



**Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luís do Paraitinga - SP**

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luís do Paraitinga
Página nº 05

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

PROJETO DE

Lei

n.º

68

/ 2021

Regime de Urgência ☒ Sim () Não

Quórum de Votação ☒ Maioria Simples
() Maioria Absoluta
() Maioria Qualificada

Interstício Regimental

Não há

Parecer das Comissões

24 / 08 / 21

Emenda: () Sim ☒ Não

1.ª Discussão/Votação

24 / 08 / 21

Resultado

Aprovado por unanimidade

2.ª Discussão/ Votação

24 / 08 / 21

Resultado

Aprovado por unanimidade

12.ª S.Ord

Autógrafo

25 / 08 / 2021

Veto

/ /

Sanção

30 / 08 / 2021



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 02

São Luiz do Paraitinga, aos 24 de agosto de 2021.

Ofício nº 462/2021 – PMSLP

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa os Projetos de Lei abaixo indicados, para deliberação em regime de urgência.

1 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA destinado a despesas com financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO- e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício financeiro de 2021”;

2 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA destinado a despesas com o incremento temporário ao custeio da atenção primária e acrescenta ações, projetos, atividades, metas, e objetivos na Lei de diretrizes orçamentárias- LDO- e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício financeiro de 2021 ”;

3 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA destinado a despesas com financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO- e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício financeiro de 2021”;

No mais, solicito a Vossa Excelência a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação das matérias ora encaminhadas, tendo em vista a relevância das mesmas e a necessidade de se conferir celeridade aos procedimentos objetivados pela Administração.

Colocando-me à disposição para o que se fizer necessário, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Marcelo Henrique Santos Toledo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP

Câmara Municipal São Luiz do Paraitinga
Protocolo
24 AGO 2021
Hora 13:40
Nº 505/2021



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 03

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS
VEREADORES PRESENTES NA 12ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO CORRENTE ANO EM
19/08/2021 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO 68 DE 24 DE AGOSTO 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA DESTINADO A DESPESAS COM O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO	05	SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. PORTARIA 1415 DE 28/06/2021.	
RECURSO	05.800	RECURSOS FEDERAIS – EMENDA PARLAMENTAR	
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Repasses da Portaria 1415 de 28/06/2021 – Emenda Parlamentar - para incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 01

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 24 de setembro de 2021.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 05

JUSTIFICATIVA

A presente Lei tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial para atender aos objetivos da portaria 1415 de 28/06/2021, para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde, por indicação de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Cury.

Aguardando deliberação em regime de urgência desta A. Casa, colocamos à disposição, e reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/06/2021 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.415, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUN PRC
SP	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384722202100	81000794	300.000,00	300.000,00	103
SP	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381661202100	81000794	100.000,00	100.000,00	103
SP	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387362202100	81000794	197.687,00	197.687,00	103
SP	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383078202100	81000794	250.000,00	250.000,00	103
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000389781202100	81000794	450.000,00	450.000,00	103
SP	LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIA	36000386696202100	81000794	350.000,00	350.000,00	103
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000385098202100	81000794	250.000,00	250.000,00	103
SP	LUCELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387861202100	81000794	100.000,00	100.000,00	103
SP	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384112202100	81000794	50.000,00	50.000,00	103
SP	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAL	36000387664202100	81000794	100.000,00	100.000,00	103
SP	MACEDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEDONIA	36000382581202100	81000794	100.000,00	100.000,00	103
SP	MAGDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAGDA-SP	36000387661202100	81000794	180.000,00	180.000,00	103

SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000389750202100	81000794	50.000,00	50.000,00	1030
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000389751202100	81000794	96.679,00	96.679,00	1030
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383290202100	81000794	50.000,00	50.000,00	1030
SP	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	36000389589202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	36000387745202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030
SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES	36000383247202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030
SP	SAO JOSE DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383143202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	36000384009202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030
SP	SAO LOURENCO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DA SERRA	36000383312202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO PARAITINGA	36000384309202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030
SP	SAO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000386976202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000388131202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000383724202100	81000794	1.050.000,00	1.050.000,00	1030
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000384079202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030
SP	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	36000385413202100	81000794	550.000,00	550.000,00	1030
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000382762202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000383435202100	81000794	10.000.000,00	10.000.000,00	1030



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 05

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei 68/2021

Autor: Poder Executivo

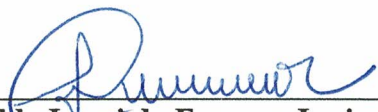
PROJETO DE LEI Nº. 68/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA DESTINADO A DESPESAS COM INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

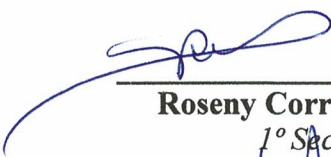
A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor **Arildo Lenzi da Fonseca Junior**, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei acima epigrafado.

Nesse cenário, essa Comissão a comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem propositura de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer objeção na tramitação do projeto.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2021.


Arildo Lenzi da Fonseca Junior
Presidente da Comissão


Roseny Correia dos Santos

1º Secretário


Benedito Tadeu dos Santos
Membro



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 30

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei 68/2021

Autor: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº. 68/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA DESTINADO A DESPESAS COM INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

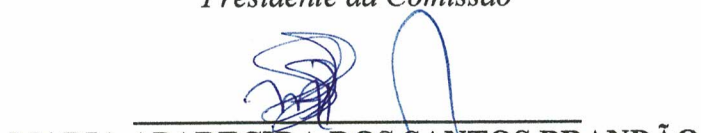
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor **Benedito dos Santos**, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei acima epigrafado.

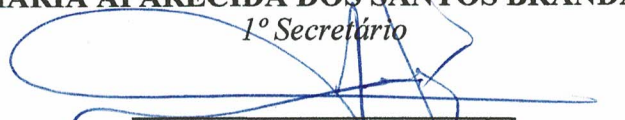
Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem propositura de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer objeção na tramitação do projeto, com relação à matéria financeira e/ou orçamentária.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 24 de agosto de 2021.


BENEDITO TADEU DOS SANTOS
Presidente da Comissão


MARIA APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO
1º Secretário


JOSÉ ROBERTO CORRÊA
Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 12

OFÍCIO Nº 390/2021

São Luiz do Paraitinga, aos 25 de agosto de 2021.

Assunto: envio de Autógrafos de Lei.

Senhora Prefeita,

Envio a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nº. 60, 61, 62, 63 e 64/2021, para as providências que entender necessárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.


Marcelo Henrique Santos Toledo
Presidente da Câmara Municipal

**Excelentíssima Senhora
Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga**

	Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
PROTOCOLO	
N.º <u>1579/2021</u>	
Data: <u>25/08/2021</u>	
<u>Marcelo Henrique</u> Responsável	



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63/2021 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 68/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA DESTINADO A DESPESAS COM O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO	05	SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. PORTARIA 1415 DE 28/06/2021.	
RECURSO	05.800	RECURSOS FEDERAIS – EMENDA PARLAMENTAR	
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Repasses da Portaria 1415 de 28/06/2021 – Emenda Parlamentar - para incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 25 de agosto de 2021.


MARCELO HENRIQUE SANTOS TOLEDO
Ver. Presidente da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

e-mail prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Gabinete da Prefeita

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº

Ofício de 471/2021

Objeto: Envio de traslados de leis à Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga.

Referência: Ofício nº. 390/2021, de 25 de agosto de 2021, promanado do Parlamento local.

Protocolo: nº. 1579-2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Luiz do Paraitinga

Marcelo Henrique Santos Toledo

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo

Rua do Carvalho, nº. 285, bairro Benfica

São Luiz do Paraitinga-SP

CEP 12140-000

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga
Protocolo

30 AGO 2021

Hora 14:00
Nº 532/2021

Cumprimentando-o com os respeitos de estilo, valho-me do presente ofício para à Casa das Leis de São Luiz do Paraitinga **enviar traslados das seguintes leis sancionadas e promulgadas, in tempore legis**, tudo consoante o que reza a LOMSLP, em seu art. 40, *caput*; alínea *a*; eis os diplomas legais:

1. **Lei Municipal nº. 2.126, de 30 de agosto de 2021**, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA destinado a despesas com financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício financeiro de 2021.”; registre-se que, neste Parlamento, a proposição ora ultimada foi identificada como o **Projeto de Lei nº. 67/2021** e como o **Autógrafo de Lei nº. 62/2021**;

2. **Lei Municipal nº. 2.127, de 30 de agosto de 2021**, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA destinado a despesas com o incremento temporário ao custeio da atenção primária e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício financeiro de 2021.”; arquite-se que, neste Parlamento, a proposição ora ultimada foi identificada como o **Projeto de Lei nº. 68/2021** e como o **Autógrafo de Lei nº. 63/2021**;

3. **Lei Municipal nº. 2.128, de 30 de agosto de 2021**, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA destinado a despesas com financiamento de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício financeiro de 2021.”; anote-se que, neste Parlamento, a proposição ora ultimada foi identificada como o **Projeto de Lei nº. 69/2021** e como o **Autógrafo de Lei nº. 64/2021**;

4. **Lei Municipal nº. 2.129, de 30 de agosto de 2021**, que “Altera a redação do art. 1º. da Lei de nº. 2.110, de 13 de julho de 2020.”; aponte-se que, neste Parlamento, a proposição ora ultimada foi identificada como o **Projeto de Lei nº. 65/2021** e como o **Autógrafo de Lei nº. 61/2021**;

5. **Lei Municipal nº. 2.130, de 30 de agosto de 2021**, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos município de São Luiz do Paraitinga o *Agosto Lilás* e dá outras providências.”; aponte-se que, neste Parlamento, a proposição ora ultimada foi identificada como o **Projeto de Lei nº. 62/2021** e como o **Autógrafo de Lei nº. 60/2021**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

e-mail prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Gabinete da Prefeita

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº

Dessarte, prevaleço-me da ocasião para minhas homenagens de apreço e
admiração.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em **30 de agosto de 2021**.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,
CNPJ 46.631.248/0001-51
Tel/Fax: |12| 3671-7000
prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br
Gabinete

Assessoria Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº

LEI MUNICIPAL Nº 2.127, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA destinado a despesas com o incremento temporário ao custeio da atenção primária e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício financeiro de 2021.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; **faz saber** que a Câmara Municipal Aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II; 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	05	Serviços de Saúde e Saneamento	
Unidade:	05.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade		Incremento temporário ao custeio dos serviços da atenção primária Portaria nº. 1.415, de 28/06/2021	
Recurso	05.800	Recursos Federais __ Emenda Parlamentar	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
Total			200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de repasses da Portaria 1415 de 28/06/2021 __ Emenda Parlamentar __ para incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em 30 de agosto de 2021.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado __ no átrio do Pátio Municipal __ consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I, na data de 30 de agosto de 2021.